



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARECER N° 095/2022-CFAEO

Processo nº 118/2022

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.174/2022**, autoria Executivo Municipal, em regime de tramitação urgência especial, que “SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.681 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo vem a propositura a esta **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 51¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é FAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto Lei nº 2.174/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereador Darli Luciano da Silva
Relator

¹ Art. 51. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

- I - Proposta orçamentária;
- II - Orçamento plurianual;
- III - lei das diretrizes orçamentárias;
- IV - Proposição referente à suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.



III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**¹, em reunião extraordinária de 03 de maio de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **FAVORÁVEL à aprovação** do Projeto Lei nº 2.174/2022.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2022.

¹ **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**

Presidente: Marcos Roberto Menin (MBD)

Vice/Relator: Vereador Darli Luciano da Silva (PODE)

Membro: Vereador Francisco Ailton dos Santos (Republicanos)